

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018-PMC
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC.

Tipo: Presencial - MENOR PREÇO, julgamento por item

Objeto: Aquisição de equipamentos para elaborar kit de irrigação, para produção agrícola para o Município de Cabrobó com entrega imediata, conforme especificações constantes deste edital e dos seus anexos, sobretudo do I.

RECIBO DE EDITAL

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____ telefone (____) _____. E-mail _____, aos ____/____/____

Nome legível e Assinatura
Represente legal da Empresa

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Cabrobó não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **10 de abril de 2018.**

Horário: **09 horas**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua 13 de maio, nº 340, térreo, centro, Cabrobó-PE.**

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018-PMC
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC

O Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela portaria nº 413/2017 declara que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018-PMC**, do tipo "menor preço por item", objetivando a aquisição de equipamentos para elaborar kit de irrigação, para produção agrícola para o Município de Cabrobó, na forma abaixo.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV – Minuta de Contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pela Lei Complementar N.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal N.º 8.666/1993, bem como todas as respectivas alterações posteriores de cada norma citada.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **10 de abril de 2018, às 09h (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Cabrobó, situada na situada na Rua Treze de Maio, N.º 340, térreo, Centro, Cabrobó (PE).

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de equipamentos para elaborar kit de irrigação, para produção agrícola para o Município de Cabrobó com entrega imediata, conforme especificações constantes deste edital e dos seus anexos, sobretudo do I.
- 1.2 O objeto é exclusivo para participação de EPP, MICROEMPRESAS e EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS, CASO NÃO COMPAREÇAM EPP, ME e EIREL.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC

Aquisição de equipamentos agrícolas.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC
Aquisição de equipamentos agrícolas.
[Nome do licitante]
[Endereço, telefone/fax do licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária, oriundos da União Federal, com contrapartida do Município:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208
PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0403.2847.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00
FONTE: 05; 01

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é exclusiva para participação de EPP, MICROEMPRESAS e EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS, CASO NÃO COMPAREÇAM EPP, ME e EIREL, *demonstrando a possibilidade de dispensa de aplicação do art. 48, conforme estabelecido no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006.*

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cabrobó - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

b) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação..

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e*

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame'. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.1 – Na hipótese de ser designada nova sessão para dar continuidade aos trabalhos da CPL, o licitante poderá, mediante requerimento justificado, realizar a substituição do credenciado, desde que apresentados os documentos listados no item 5.1, permanecendo apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos na cláusula 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.4 Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006.

6.2 Toda a documentação relacionada na cláusula 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar

N.º 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no anexo II deste edital (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação) ou, para o caso do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no anexo III deste edital.

7.2 Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com a cláusula 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características de cada item que o licitante quiser disputar deverá atender ao disposto no anexo I (Especificações Técnicas), informando, inclusive, **a marca e/ou fabricante, o modelo** e a respectiva quantidade de cada item ofertado, aos quais ficará vinculada;
- d) Preço unitário por item que quiser disputar, em Real (R\$), expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total por item que quiser disputar, em Real (R\$), expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a

partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
 - i.1) Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- k) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “j” desta cláusula 9.3 tem poderes para tal;

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Todos os documentos exigidos na cláusula 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5 Os documentos referenciados na letra “h” da cláusula 9.3 acima não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que em atendimento ao quanto contido na cláusula 9.1 deste edital.

9.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, se for o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02).

10.4 O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preço manifestamente inexequível.

10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a).

10.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O(A) Pregoeiro(a) fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

10.10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.10.3 Verificado o empate na forma da cláusula 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.10.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da cláusula 10.10.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 10.10.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na cláusula 10.10.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.7 Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas cláusulas 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 A verificação da habilitação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.15 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por item.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, na sala do Setor competente, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública.

12.2 Cada requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria competente, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto de que trata o presente edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993;

b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

12.4 Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12.5 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital ou no contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

12.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, o contratado entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.6.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.7 A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.8 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura, e o processo de pagamento ocorrerá com a apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, devidamente atestada por servidor competente da administração, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa do contratado em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei N.º 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura.

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

15.11 O edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta do preâmbulo deste mesmo edital, local, aliás, onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Cabrobó (PE), 20 de março de 2018.

Thiago Lopes Quirino
Pregoeiro do Município de Cabrobó
Portaria nº 413/2017

MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018-PMC
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos diversos para a formação de 10 (dez) kits de irrigação por gotejamento e ferramentas para produção agrícola, com entrega imediata, conforme itens descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos ora solicitados destinam-se a formação de Kits agrícolas, através do Contrato de Repasse nº 853475/2017/SEAD/CAIXA celebrado entre o Município de Cabrobó e a União Federal, para benefício de 10 famílias da zona rural deste município, que exploram atividade agropecuária de modo a fomentar e promover o desenvolvimento da produção e plantio de frutas, verduras, hortaliças, cereais entre outras culturas.

Logo, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento, e que sua modalidade seja, conforme preceitua o art. 15 da Lei 8.666/93 e 10.520/02, e de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos oriundos da União Federal, com contrapartida do Município conforme seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208
PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0403.2847.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00
FONTE: 05; 01

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

4.1. As especificações/custos estimados encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Bomba centrífuga Trifásica com bocais flangeados, com rosca, selo mecânico construído de aço inox, motor elétrico de até 3CV e caracol de ferro fundido para irrigação	UNID.	10	2.256,67	22.566,67
2	Fita Gotejadora (rolo 2000)	UNID.	100	485,33	48.533,33
3	Conector	UNID.	2.000	0,98	1.966,67
4	Registro de 50	UNID.	20	10,98	219,67
5	Tê soldável, PVC, 90 graus, 75mm, para agua fria predial (nbr 5648)	UNID.	10	30,00	300,00
6	Cap PVC, Soldável, dn 50mm, serie normal, para esgoto predial	UNID.	20	2,01	40,20
7	Bucha de redução de PVC, Soldável, longa, com 75x50mm, para agua fria, predial	UNID.	20	17,16	343,13
8	Tubo PVC, soldável, dn 75mm, agua fria (nbr-5648)	M	410	23,20	9.512,00
9	Tubo PVC, soldável, dn 50mm, agua fria (nbr-5648)	M	914	10,61	9.698,60
10	Válvula de 75	UNID.	10	89,33	893,33

11	Nipli 75	UNID.	10	17,30	173,00
12	Nipli 2 1/2x3	UNID.	10	26,78	267,83
13	Curva de 2 1/2x3	UNID.	10	37,83	378,33
14	Abraçadeira 3 5CV trifásica	UNID.	40	9,82	392,67
15	Chave 5cv trifásica	UNID.	10	160,62	1.606,17
16	Mangote	UNID.	10	39,90	399,00
17	Pá com apoio de madeira	UNID.	10	29,90	299,00
18	Carro de mão	UNID.	10	143,30	1.433,00
19	Enxada	UNID.	10	26,50	265,00

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no ato da solicitação de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 13h.

5.1.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor competente da Secretaria solicitante, para fins de conferência do critério quantitativo.

5.2.1. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.3. Após o recebimento provisório do material, será verificada pela Secretaria a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

5.6. O prazo de entrega do produto ofertado será de até no máximo **08 (oito) dias**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

5.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas,

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

6.2. O processo de pagamento ocorrerá com a apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, devidamente atestada por servidor competente da administração, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Contrato;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.5. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

8.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

8.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

8.5. Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação do certame.

9. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 – A Contratação resultante do certame terá vigência conforme o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os materiais solicitados no prazo de até no **máximo 08 (oito) dias** após a solicitação do fornecimento, oficializado pela Secretaria, na qual constará o local da entrega, não lhes sendo devido qualquer acréscimo, seja a que título for.

9.3 – Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim realizar o objeto do certame licitatório no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 99.287,60 (Noventa e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. De acordo com a lei 8.666/93, 10.520/02 e normas complementares.

Glênio Rodrigues Nogueira
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018-PMC
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO N.º ____/2018-PMC

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2018-PMC.

Cabrobó (PE), __ de _____ de 201__.

Nome do licitante

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018-PMC
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO N.º ____/2018-PMC

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2018-PMC.

- () – há regularidade fazendária.
() – não há regularidade fazendária.

Cabrobó (PE), __ de _____ de 201__.

Nome do licitante

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2018-PMC
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 013/2018-PMC

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º ____/2018-PMC.

Contrato, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Cabrobó (PE), e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Caldas, n.º 492, Centro, na Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.113.710/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Marcílio Rodrigues Cavalcanti, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP- PE, residente e domiciliada na Cidade de Cabrobó – PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, N.º __, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei N.º 8.666/1993 e na Lei N.º 10.520/2002, bem como a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/201__, PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/201__, em __ de _____ de 201__, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato consiste na aquisição, por parte do **CONTRATANTE**, do(s) item(ns) _____ do anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2018-PMC, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com entrega imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA - O objeto deste contrato será entregue na sede da Prefeitura Municipal, na sala do Setor competente, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento, por parte da **CONTRATADA**, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública.

§ 1º O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente, sendo lavrado Recibo Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Recibo Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

§ 2º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

§ 3º O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital ou neste contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), e o(s) valor(es) unitário (s) encontram-se conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**, bem como na planilha anexa (anexo I) que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura, e o processo de pagamento ocorrerá com a apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, devidamente atestada por servidor competente da administração, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária**:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208
PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0403.2847.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00
FONTE: 05; 01

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

III - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Administração, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos;

IV - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto;

V - comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei N.º 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 2º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 3º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou ainda por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do artigo 79, no que couber.

§ 2º As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2018-PMC, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicar-se-á a Lei N.º 8.666/1993, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

§ 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrobó (PE), __ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF